



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 853/2003

Boa Viagem – Ceará, 18 de Dezembro de 2003.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AO
BOA VIAGEM ESPORTE CLUBE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, Fernando Antonio Vieira Assef, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção ao Boa Viagem Esporte Clube até o limite de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), pelo período de 06 (seis) meses.

Art 2º - A subvenção especifica no art. 1º desta Lei, destina-se a manutenção do Boa Viagem Esporte Clube, durante as disputas do Campeonato Cearense da 1ª. Divisão, ano 2004.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do mencionado crédito, constam no presente orçamento de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2003.

Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal